

=LEI Nº 1.228, DE 21 DE JUNHO DE 1.988=

"Dispõe sobre a desafetação de área de terra que especifica".-

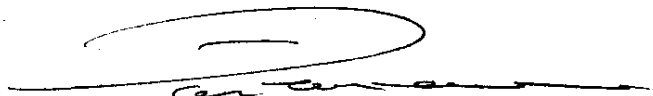
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo, a área de terras situada no perímetro urbano, da sede do Município e que assim se descreve:- terrenos sem benfeitorias com frente para a Av. José Dias de Almeida, localizado entre a residência oficial do Magistrado e terreno doado ao Banco do Brasil S/A, com uma área de 1.145,69 m², tudo conforme Carta de Setença de 20/06/77, registrada no Livro "Registro Geral" 2-G, folhas 230 verso, sob o nº 3, na matrícula 2.305, em 26/04/78, para integrar a categoria dos bens dominicais.-

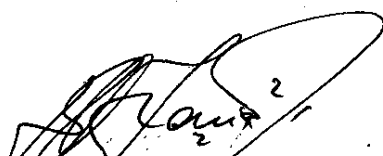
ARTIGO 2º - A providência determinada no artigo anterior, tem por finalidade a regularização a venda de área citada, autorizada pela Lei Municipal nº 1.158, de 26 de Junho de 1.987.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração